



DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 1031/2001.

MENSAGEM: Nº 028 DE 2001.

LIDO EM: 21/08/2001.

TOTAL DE PÁGINAS: 14.

ASSUNTO:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel urbano pertencente à municipalidade, na forma que especifica.

AUTORES: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 17/09/2001.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 24/09/2001.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 28/09/2001.

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO EM 28/09/2001, SOB O Nº 3.369.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 25/09/2001 sob o nº
958/2001/DAB*.**

LEI Nº 935/2001.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777
CEP 87111-230 SARANDI PARANÁ



MENSAGEM Nº 028/2001.

Nº 1031/01

Sarandi, 21 de agosto de 2001

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade, o Incluso Projeto de Lei, dispondo sobre a autorização ao Chefe do Executivo Municipal, para doar o imóvel constituído pela Data de terras nº 02-A (subdivisão da data 02), da Quadra nº 01, com área de 4.116,93⁵ metros quadrados, situado na Planta Urbana do loteamento denominado Parque Residencial Nova Aliança, neste Município, de propriedade desta municipalidade, ao ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Capital do Estado do Paraná.

Salientamos a Vossas Senhorias, que o imóvel acima descrito destinar-se-á à edificação do Prédio próprio do Fórum da Comarca de Sarandi-Pr.

Assim sendo, aguardamos a aprovação da matéria proposta, para posterior Sanção e aplicação da Lei.

Atenciosamente


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal



Exmº. Sr.
JOSÉ APARECIDO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-PR.

EXPEDIENTE - RECEBIDO

EM 24 AGO 2001



EXPEDIENTE LIDO

27 AGO 2001



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777
CEP 87111-230 SARANDI PARANÁ



APROVADO EM 17/07/2001
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI Nº

103101

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel urbano pertencente à municipalidade, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **APARECIDO FARIAS SPADA**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel constituído pela Data de terras nº 02-A (subdivisão da data 02), da Quadra nº 01, com área de 4.116,93⁵ metros quadrados, situado na Planta Urbana do loteamento denominado Parque Residencial Nova Aliança, neste Município, de propriedade desta municipalidade, ao ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Capital do Estado do Paraná.

Parágrafo único – O imóvel descrito no “caput” deste artigo, destinar-se-á à edificação do Prédio próprio do Fórum da Comarca de Sarandi-Paraná.

Art. 2º - A presente doação fica condicionada à retrocessão ao patrimônio público do Município de Sarandi, do imóvel constituído pelo Lote de terras nº 06-A, da Quadra nº 01-A, situado na Planta Urbana do Município de Sarandi-Pr., anteriormente doado ao Estado do Paraná, através da Lei Municipal nº 654/96 de 22/11/1996.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PACO MUNICIPAL, 21 de agosto de 2001.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal



MEMORIAL DESCRITIVO

DATA Nº 02-A [Subdivisão da data nº 02]

QUADRA Nº 01

PARQUE RES. NOVA ALIANÇA

SARANDI PARANÁ

ÁREA : 4.116,935 m2

DIVIDE-SE:

No rumo SE 35° 30' NO, com a Av. Maringá , com uma frente de 68.86 metros;
No rumo NE 88° 27' SO, com a Travessa Universitária, com uma distancia de 33.74 metros

No rumo NO 01° 33' SE, com a data nº 02, com uma distancia de 71.00 metros;
No rumo SO 88° 27' NE, com a Rua Francisco de Almeida, com uma distancia de 61.63 metros

No rumo SE 01° 33' NO, com parte da data nº 01, com uma distancia de 7.40 metros;

E, finalmente, no rumo SO 36° 28' NE, ainda com parte da data nº 01, com uma distancia de 18.79 metros;

TODOS OS RUMOS ACIMA MENCIONADOS REFEREM-SE AO NORTE VERDADEIRO.

PREFEITURA DO MUNIC. DE SARANDI
SARANDI - PARANÁ
DPTº DE VIAÇÃO E OBRAS
VISTO EM... 06... 10... 20... 01
.....
ENGENHEIRO - RESPONSÁVEL

Bauer Geraldo Pessini
Eng.º Civil - Crea 12.906-D/P

Bauer Geraldo Pessini
Eng.º Civil - Crea 12.906-D/P

Aparecido Farias Spada
PREFEITO MUNICIPAL



PLANTA PARCIAL DE SARANDI

SUBDIVISÃO DA DATA 02 QUADRA Nº 01
PARQUE RES. NOVA ALIANÇA

ÁREAS :

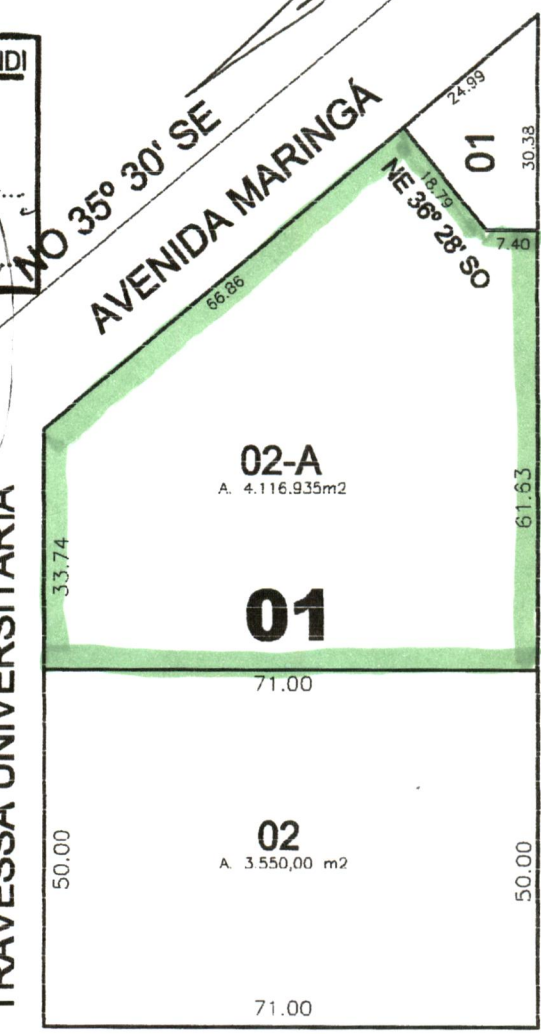
| | | |
|------------------|-----------|----|
| DATA Nº 02-PMS | 4.116,935 | m2 |
| DATA Nº 02-A-PMS | 3.550,00 | m2 |
| TOTA | 7.666,935 | m2 |

Bauer Geraldo Pessini
Eng.º Civil - Crea 12.986-D/Pr

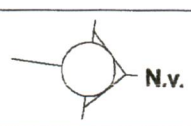
AV. MARINGÁ

PREFEITURA DO MUÍC. DE SARANDI
SARANDI - PARANÁ
DPTº DE VIAÇÃO E OBRAS
VISTO EM 06.10.2001
ENGENHEIRO - RESPONSÁVEL

Bauer Geraldo Pessini
Eng.º Civil - Crea 12.906-D/Pr



Aparecido Farias Spada
PREFEITO MUNICIPAL



ESCALA 1-1.000



2º TABELIONATO DE NOTAS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MARIALVA - PR

Nº 1031/01

RUA CARIOVALDO A. FERREIRA, 229 - FONE/FAX: (044) 232-1173 - CX. POSTAL, 21 - MARIALVA - PARANÁ

Bel. Alcísio Vieira Meyer
C.P.F. 151 665 708 87
TABELIÃO

Aparecida Mitie Mey
C.P.F. 151 665 708 87
JURAMENTADA

| CÓD. ESC. | PROTOCOLO | PÁGINA | LIVRO | FOLHA | RUBRICA |
|-----------|-----------|--------|-------|-------|---|
| 001 | 01296 | 001 | 99-E | 143 |  |

ESCRITURA PUBLICA DE DOAÇÃO GRATUITA
QUE OUTORGA:
WEGG - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
A FAVOR DE
MUNICIPIO DE SARANDI - ESTADO DO PARANA

S/A/I/B/A/M todos quantos este público instrumento de Escritura de Doação Gratuita virem que, aos oito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e nove, (08/06/99), nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, em Cartório compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como OUTORGANTE DOADORA, **WEGG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro à Rua Vereador Basilio Sautchuk, nº 90 - Centro, na cidade de Maringá, neste Estado, devidamente inscrita no CGC/MF, sob nº 00.189.032/0001-87, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 203142318 em data de 06/09/94, neste ato legalmente representada por seu sócio-gerente Sr. **WALDEMAR GUIOMAR**, brasileiro, casado, economista, port. da Céd. de Ident. RG. nº 355.735-PR., inscrito no CPF/MF, sob nº 107.576.279-00, residente e domiciliado à Rua Piratininga, nº 178 - Aptº. 91, na cidade de Maringá, neste Estado; e, de outro lado, como OUTORGADO DONATARIO, **MUNICIPIO DE SARANDI - ESTADO DO PARANA**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro à Rua José Emiliano de Gusmão, nº 565 - Centro, na cidade de Sarandi, neste Estado, inscrito no CGC do MF, sob nº 78.200.482/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **JULIO BIFON**, brasileiro, casado, comerciante, port. da Céd. de Ident. RG. nº 700.442-PR., inscrito no CPF sob nº 149.331.608-72, residente e domiciliado à Rua Jaçanã, nº 648, na cidade de Sarandi, neste Estado; os presentes pessoas capazes e reconhecidas como as próprias conforme documentos apresentados, do que dou fé. E, pela referida Outorgante Doadora, na forma acima representada, me foi dito é senhora e legítima possuidora, livre e desembaraçada de quaisquer ônus reais, legais ou fiscais e de turbacão de terceiros, do imóvel constituído pela **DATA DE TERRAS sob nº 02 (DOIS), da Quadra nº 01 (HUM), com a área de 7.666,935 metros quadrados, situada no PARQUE RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA, do Município e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná,** com as seguintes divisas, metragens e confrontações: DIVIDE-SE: Com a Rua Francisco de Almeida no rumo SE 88027' NO numa frente de 111,63 metros; com a Rua das Dálias no rumo NE 1033' SO na distancia de 71,00 metros; com a Travessa Universitária no rumo NO 88027' SE numa distancia de 83,74 metros; com a Avenida Maringá numa distancia de 66,86 metros até um marco cravado na divisa com o lote 01; com o lote 01 e perpendicular a Rua Maringá numa distancia de 18,79 metros; e finalmente ainda com parte do lote 01 no rumo SO 1033' NE numa distancia de 7,40 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro. - Imóvel havido em maior porção pela Matrícula nº 21.771 - Livro 2, do Serviço Registral Imobiliário desta Comarca e pelo Registro nº 02, na Matrícula nº 818 - Livro 2, do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Sarandi-PR. - Que, pela presente escritura e na melhor forma de direito, doa, como de fato e na verdade ora doado tem, em cumprimento ao Alvará de Licença nº 08/56, de 30/12/1996, ao Outorgado Donatário, toda a posse, domínio, direitos e ações que sobre o mencionado imóvel ora doado e objeto desta escritura exercia, para que dele o mesmo Outorgado Donatário possa usar, gozar e livremente dispor como seu que fica sendo de hoje em diante por força desta escritura e conseqüente registro que autoriza, obrigando-se a Outorgante Doadora a fazer esta doação sempre boa, firme e valiosa na forma da Lei. Pelo Outorgado Donatário, me foi dito que aceitava a presente escritura.



2º TABELIONATO DE NOTAS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MARIALVA - PR

№ 1031/01

RUA CARIOVALDO A. FERREIRA, 229 - FONE/FAX: (044) 232-1173 - CX. POSTAL, 21 - MARIALVA - PARANÁ

Bel. Aloisio Vieira Meyer

C.P.F. 151 665 709 87
TABELIÃO

Aparecida Mitie Meyer

C.P.F. 151 665 709 87
JURAMENTADA

| CÓD. ESC. | PROTOCOLO | PÁGINA | LIVRO | FOLHA | RUBRICA |
|-----------|-----------|--------|-------|-------|---------|
| 001 | 01296 | 002 | 99-E | 144 | |

dos os seus expressos termos e dizeres, exibindo-me para a lavratura da mesma, os seguintes documentos: I)- Certidão Negativa expedida pela Prefeitura do Município de Sarandi-PR., sob nº 17209, aos 28/04/99, na qual consta que não existem débitos tributários sobre o imóvel objeto desta escritura.- II)- Certidão expedida pelo Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Sarandi-PR., através da xerocópia da Matrícula nº 818 e pela qual se verifica que não existem quaisquer ônus reais ou hipotecas, inclusive registro de ações reais e pessoais reipersecutórias sobre o imóvel objeto deste instrumento, em nome de Wegg - Empreendimentos Imobiliários Ltda.- O Outorgado Donatário neste ato dispensa a apresentação das demais Certidões a que se refere o Parágrafo 2º. art. 1º. da Lei nº 7.433/85, isentando este Ofício de quaisquer responsabilidades. A Outorgante Doadora, na forma representada, declara sob sua exclusiva responsabilidade, de que o imóvel ora transacionado não faz parte do seu ATIVO PERMANENTE, razão pela qual está isenta de apresentação da Certidão Negativa de Débito - CMD do INSS., conforme Ordem de Serviço nº 182 de 30/01/98, bem como, isenta da apresentação da Certidão Negativa de Tributos Federais, conforme Instrução Normativa nº 85 de 21/11/97.- Bilhete de Distribuição nº 549 - Livro 05, fls. 42, aos 07/06/99.- Assim o disseram, do que dou fé. A pedido das partes, lavrei a presente escritura, a mim distribuída, a qual feita e lhes sendo lida, acharam-na em tudo conforme, aceitam, outorgam e assinam, declarando expressamente que dispensam a presença de testemunhas instrumentárias conforme o Código de Normas da Corregedoria de Justiça deste Estado. (Capítulo 11 - Seção 2, Item 11.2.18). Emols. 1.260,00 VRC = R\$ 94,50.- Perante mim, Segundo Tabelião, que a subscrevo e assino.*****
(a.) -(01)- WALDEMAR GUIOMAR (02)- JULIO BIFON*****
Trasladada em seguida. Confere com o original, ao qual me reporto e dou fé.-
Em Teste da Verdade

ALOSIO VIEIRA MEYER
2º Tabelião

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO
COMARCA DE SARANDI - PR

| | |
|---|--|
| Aportado nº data sob nº 446 no protocolo 1. | Reg. Sob. nº 12 no matrícula nº 818 do L.º 2 - Reg. Geral. |
|---|--|

SARANDI, 28 SET 1999

- OFICIAL REGISTRADOR -

2.º TABELIONATO DE NOTAS
MARIALVA - PR
Rua Cariovaldo A. Ferreira, 229
Fone: (044) 232-1173
Aloisio Vieira Meyer
2.º TABELIÃO
Aparecida Mitie Meyer
JURAMENTADA

REGISTRO DE IMÓVEIS
ODAIR ANDREAZZI
(REGISTRADOR SUBSTITUTO)
COMARCA DE SARANDI - PR



PLANTA PARCIAL DE SARANDI

Quadras nºs 1-A e 1-B

Áreas:

QUADRA 1-A = 4.504,00m²

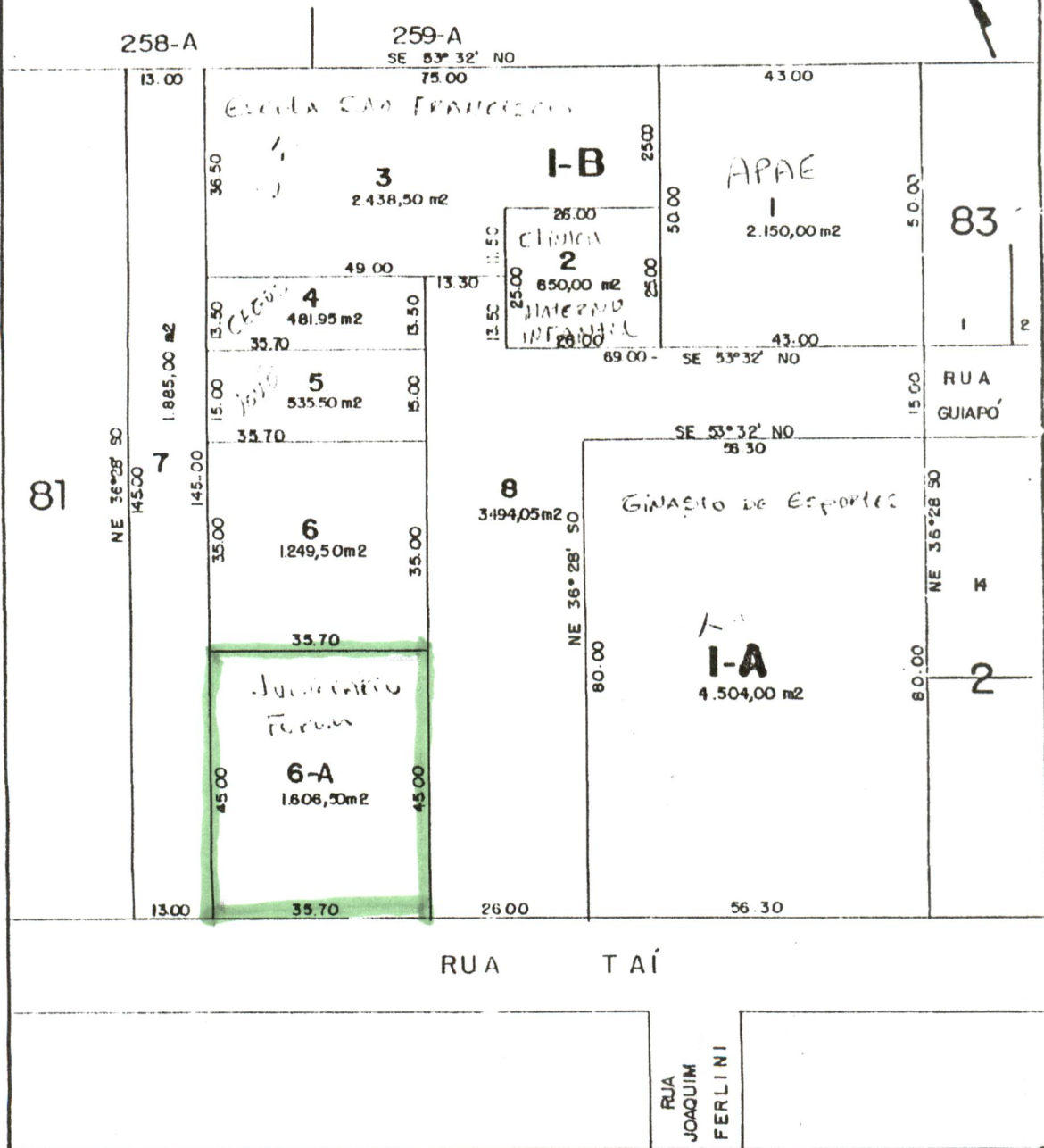
Nº 1031/01

QUADRA 1-B

| | | | | |
|-------|----|-----|---|--------------------------|
| LOTE | Nº | 1 | - | 2.150,00 m ² |
| LOTE | Nº | 2 | - | 650,00 m ² |
| LOTE | Nº | 3 | - | 2.438,50 m ² |
| LOTE | Nº | 4 | - | 481,95 m ² |
| LOTE | Nº | 5 | - | 535,50 m ² |
| LOTE | Nº | 6 | - | 1.249,50 m ² |
| LOTE | Nº | 6-A | - | 1.606,50 m ² |
| LOTE | Nº | 7 | - | 1.885,00 m ² |
| LOTE | Nº | 8 | - | 3.494,05 m ² |
| TOTAL | | | - | 18.995,00 m ² |

ESCALA 1.1000

N.V.



2º TABELIONATO DE NOTAS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MARIALVA - PR

№ 1031/01

RUA CARIOVALDO A. FERREIRA, 229 - FONE/FAX: (044) 232-1173 - CX. POSTAL, 21 - MARIALVA - PARANÁ

Bel. Alisic Vieira Meyer

C.P.F. 151 665 709 87
TABELIÃO

Aparecida Mitie Meyer

C.P.F. 151 665 709 87
JURAMENTADA

| CÓD. ESC. | PROTOCOLO | PÁGINA | LIVRO | FOLHA | RUBRICA |
|-----------|-----------|--------|-------|-------|---|
| 001 | | 001 | 77-E | 086 |  |

ESCRITURA PUBLICA DE DOACAO GRATUITA COM
CLAUSULA DE REVERSAO QUE OUTORGA:-
MUNICIPIO DE SARANDI - ESTADO DO PARANA
A FAVOR DE
ESTADO DO PARANA

S/A/I/B/A/M quantos este público instrumento de Escritura de Doação Gratuita bastante virem que, aos dois dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e seis, (02/12/96), nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, em Cartório, compareceram partes entre si, iustas e contratadas, a saber: de um lado, como Outorgante Doador, o **MUNICIPIO DE SARANDI - ESTADO DO PARANA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC do MF, sob nº 78.200.482/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Dr. **MILTON APARECIDO MARTINI**, brasileiro, casado, advogado, port. da Céd. de Ident. RG. nº 1.433.921-PR., inscrito no CPF/MF sob nº 235.355.639-68, residente e domiciliado na cidade de Sarandi, neste Estado; e, de outro lado, como Outorgado Donatário, o **ESTADO DO PARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, público, com sede e foro na Capital do Estado do Paraná, representado pelo Presidente do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANA**, com sede e foro na Capital deste Estado, devidamente inscrito no CGC/MF, sob nº 77.821.841/0001-94, Desembargador Dr. **CLAUDIO NUNES DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, port. da Céd. de Ident. RG. nº 139.285-PR., inscrito no CPF/MF sob nº 075.863.709-82, residente e domiciliado na Capital deste Estado, nos termos do instrumento de substabelecimento de procuração lavrado às fls. 003 do livro nº 10-S., em 04/10/95, oriundo do instrumento procuratório lavrado às fls. 164 do livro nº 187-P., em 24/01/94, cujos instrumentos já se acham devidamente arquivados neste Ofício; e, ainda como Anuente Interveniante Concordante a **COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANA S/A**, com sede na Capital do Estado de São Paulo, à Rua São Bento, nº 329 - 8º andar, inscrita no CGC/MF, sob nº 61.082.962/0001-21, neste ato legalmente representada por seus procuradores, Dr. **MAURO ZANINI ROSSETTO**, engenheiro agrônomo, port. da Céd. de Ident. RG. nº 422.138-PR., inscrito no CPF/MF, sob nº 138.640.419-53, e Sr. **CLOVIS PANZERI**, comerciante, port. da Céd. de Ident. RG. nº 797.689-5-PR., inscrito no CPF/MF, sob nº 172.807.379-00, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados na cidade de Maringá, neste Estado, nos termos do instrumento de procuração lavrado no Sexto Tabelionato de Notas, da Capital do Estado de São Paulo, no Livro nº 1193, às fls. 059 em 29/11/96, que fica arquivado neste Ofício; os presentes pessoas capazes e reconhecidas como as próprias, por mim, e pelas testemunhas adiante qualificadas, conforme documentos apresentados, do que dou fé.- E, pelo referido Outorgante Doador, na forma acima representada, me foi dito que a justo título, inteiramente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, legais ou fiscais e de turbação de terceiros é senhor e legítimo possuidor do imóvel constituído pelo **LOTE DE TERRAS sob nº 06-A (SEIS-A), com a área de 1.606,50 metros quadrados, da QUADRA nº 01-A (HUM-A), situada na planta urbana do Município de Sarandi, Estado do Paraná, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações:- DIVIDE-SE:- Com a Rua Tai, no rumo NO 53º 32', numa frente de 35,70 metros; Com o lote nº 07, no rumo NE 3º 6º 28', numa distância de 45,00 metros; Com o lote nº 06, no rumo SE 53º 32', numa extensão de 35,70 metros; Finalmente ao NE 36º 28', com a Alameda numa distância de 45,00 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro.- Imóvel havido em maior porção pela Escritura Pública de Permuta com Cláusula de Reversão lavrada no Tabelionato de Notas da Cidade de Sarandi-PR., às pags. 210/218 do livro nº 33 em 18/01/1988 no valor de R\$ 42**



2º TABELIONATO DE NOTAS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MARIALVA - PR

Nº 1031/01

RUA CARIOVALDO A. FERREIRA, 229 - FONE/FAX: (044) 232-1173 - CX. POSTAL, 21 - MARIALVA - PARANÁ

Bel. Alisio Vieira Meyer

C.P.F. 151 665 709 87
TABELIÃO

Aparecida Mitie Meyer

C.P.F. 151 665 709 87
JURAMENTADA

| CÓD. ESC. | PROTOCOLO | PÁGINA | LIVRO | FOLHA | RUBRICA |
|-----------|-----------|--------|-------|-------|---------|
| 001 | | 002 | 77-E | 087 | |

§ 135.000,00 e devidamente registrada sob nº 02, na Matrícula nº 4.663, livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.- Que, pela presente escritura e na melhor forma de direito e devidamente autorizado pela Lei nº 654/96 de 22/11/1996 e que adiante vai transcrita na sua íntegra, ele Outorgante Doador, doa, como de fato e na verdade ora doado tem ao Outorgado Donatário, **ESTADO DO PARANÁ**, toda posse, domínio, direitos e ações que sobre o imóvel anteriormente descrito e confrontado exercia, para que dele o mesmo Outorgado Donatário possa usar, gozar e livremente dispor como seu que fica sendo de hoje em diante por força desta escritura e consequente registro que autoriza, **com a cláusula adiante mencionada**, obrigando-se ele Outorgante Doador a fazer esta doação sempre boa, firme e valiosa na forma da Lei. **Que o Outorgado Donatário recebe os bens objeto desta escritura para a Edificação do Prédio Próprio do Fórum da Comarca de Sarandi-PR.**- O Outorgante Doador, na forma representada, neste ato declara sob a responsabilidade civil e criminal que não existem quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel e outros ônus reais incidentes sobre o mesmo. Que para fins e efeitos fiscais o imóvel objeto da presente escritura, fica estimado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).- Pela Anuente Interveniante e Concordante, através seus procuradores, me foi dito ainda estar ciente e de pleno acôrdo com o presente instrumento, ficando este gravado com a cláusula de reversão ao domínio da mesma nos termos do art. 647 do Código Civil.- Pelo Outorgado Donatário, na forma acima representado, me foi dito que aceita esta escritura em todos os seus expressos termos e dizeres, exibindo-me para a lavratura da mesma, os seguintes documentos: I)- PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - LEI Nº 654/96. SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel urbano, na forma que especifica: A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel constituído pelo Lote nº 6-A., subdivisão da Quadra 1-A., com área de 1.606,50m2., situado na Planta Urbana de Sarandi-Centro, de propriedade desta Municipalidade, ao ESTADO DO PARANÁ, para uso do Poder Judiciário.- Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º, desta Lei, destina-se à Edificação do Prédio próprio do Fórum da Comarca de Sarandi-Paraná.- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal, 22 de novembro de 1.996. (a) Milton Aparecido Martini, Prefeito Municipal. II)- Certidão Negativa de Débito (C.N.D) expedida pelo INSS, agência de Maringá-PR., sob nº 152751 - Série G - PCND nº 001094/96, em nome do Município de Sarandi - Prefeitura Municipal.- O Outorgado Donatário, na forma já mencionada, neste ato dispensa a apresentação das Certidões a que se refere o Parágrafo 2º, art. 1º, da Lei nº 7.433/85, isentando este Ofício de quaisquer responsabilidades. Bilhete de Distribuição sob nº 928 - Fls. 86 - Livro 04 em 29/11/96.- Assim o disseram, do que dou fé. A pedido das partes, lavrei a presente escritura, a mim distribuída, a qual feita e lhes sendo lida, acharam-na em tudo conforme, aceitaram, outorgam e assinam, juntamente com as testemunhas: Drª **MARLI GONZALEZ DE SOUZA FORTI**, brasileira, casada, advogada, port. da Céd. de Ident. RG. nº 3.244.767-8-PR., inscrita no CPF/MF sob nº 471.628.309-78, residente e domiciliada nesta cidade, e a Drª **MARIA ROSA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, maior e capaz, advogada, port. da Céd. de Ident. RG. nº 2.165.803-PR., inscrita no CPF/MF. sob nº 468.268.239-34, residente e domiciliada na cidade de Sarandi, neste Estado.- Emols. 4,97 2,00 VRC.- Perante mim, *Alisio Vieira Meyer*, Segundo Tabelião que a subscrevo e assino.*****



2º TABELIONATO DE NOTAS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MARIALVA - PR

Nº 1031/01

RUA CARIOVALDO A. FERREIRA, 229 - FONE/FAX: (044) 232-1173 - CX. POSTAL, 21 - MARIALVA - PARANÁ

Bel. Aloisio Vieira Meyer

C.P.F. 151 665 709 87
TABELIÃO

Aparecida Mitie Meyer

C.P.F. 151 665 709 87
JURAMENTADA

| CÓD. ESC. | PROTOCOLO | PÁGINA | LIVRO | FOLHA | RUBRICA |
|-----------|-----------|--------|-------|-------|---------|
| 001 | | 003 | 77-E | 088 | |

(a.) --(01)-- DR. MILTON APARECIDO MARTINI (02)--DESEMBARGADOR CLAUDIO NUNES DO NASCIMENTO (03)--DR. MAURO ZANINI ROSSETTO (04)--CLOVIS PANZERI (05)--DRA. MARLI GONZALEZ DE SOUZA FORTI (06)--DRA. MARIA ROSA DOS SANTOS*****
Trasladada em seguida. Confere com o original, ao qual me reporto e dou fé.-
Em Teste da Verdade

ALOISIO VIEIRA MEYER
2º Tabelião



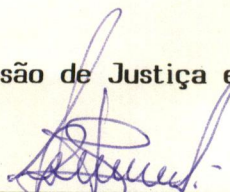


№ 1031/01

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Justiça e Redação

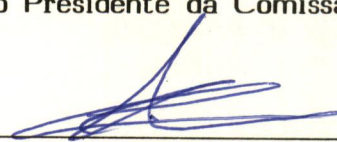


Presidente da Câmara

designo relator do Projeto de Lei Nº
o Vereador

Ao Projeto de Lei nº 1031/2001.
José Duarte,

Como Presidente da Comissão de Justiça e Re




Presidente da Comissão

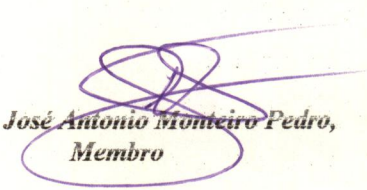
PARECER

O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado para examinar seu Parecer ao Projeto de Lei nº 1031/2001, de Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel urbano pertencente à municipalidade "CONSTRUÇÃO DO FÓRUM", conclui que a proposição, tem mérito é legal e constitucional, sendo seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão Final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2001.


Cleiton Damasceno do Carmo,
Presidente

José Duarte,
Relator


José Antonio Monteiro Pedro,
Membro

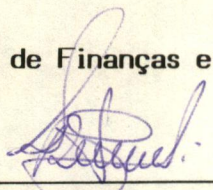




CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ


À Comissão de Finanças e Orçamento


 Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

designo relator do Projeto de Lei Nº
 o Vereador

Projeto de Lei nº 1031/2001.
 João Lara Vieira,

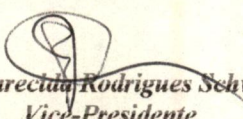

 Presidente da Comissão


PARECER

O Relator da Comissão de Orçamento e Finanças, designado pelo Presidente da mesma, para examinar seu Parecer ao Projeto de Lei nº 1031/2001, de Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel urbano pertencente à municipalidade "CONSTRUÇÃO DO FÓRUM", conclui que a proposição tem Mérito é legal e constitucional, sendo seu Parecer FAVORÁVEL, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2001.


 João Dutra Netto,
 Presidente


 Aparecida Rodrigues Schwarz,
 Vice-Presidente


 João Lara Vieira,
 Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Nº 1031/01

Requerimento N° 103/01

Apresentado em 24 / 09 / 2001

Às horas (a) - Funcionário Responsável
Seção de Expediente

Rejeitado em / /
Indeferido em / /

Aprovado em 24 / 09 / 2001

Deferido em - / - / -

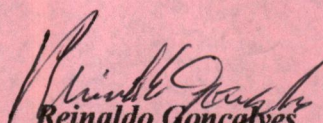
Atendido - Ofício N° XXXX

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, do Projeto de Lei nº 1031/2001, de Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel urbano pertencente à municipalidade, na forma que especifica. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 24 dias do
mês de setembro do ano de 2001.


Reinaldo Gonçalves,
Vereador - Autor

